

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de um automóvel zero quilômetro TIPO VAN. A aquisição deste veículo se dará por meio de Recurso Estadual conforme Termo de Compromisso Emendas;

1.2 O recurso é proveniente de emenda parlamentar por meio do termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo e o Município de Araras (SEDUC-PRC-2024-00700-DM) que é regido pelas disposições da Lei Federal nº14.133, de 01º de abril de 2021 e da Lei Estadual nº6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual nº66.173, de 26 de outubro de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AUTOMÓVEL TIPO VAN - Deverá ser novo (zero quilômetro – sem uso anterior); - Por ser veículo novo, “zero quilômetro” entendem-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento. Tais veículos podem ser comercializados por fabricantes, concessionárias autorizadas ou outras pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a venda de veículos novos e que possam fornecer nota fiscal e demais documentos necessários que permitam o primeiro emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador. - Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; - Deverão ser entregues com nota fiscal que permita o primeiro emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; - Descrição mínima: Veículo automotor TIPO VAN teto alto 15+1 lugares com as seguintes especificações: novo, zero km, ano fabricação/modelo 2025, cor predominante branca, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 15+1 ocupantes, teto alto de série – original de fábrica, diesel, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 71 litros, transmissão manual de 6 velocidades à frente e uma a ré, direção elétrica, comprimento total aproximado de 5932 mm, largura de 2020 mm, altura de 2820 mm, distância entre eixos de 3665 mm, motor dianteiro com 4 cilindros verticais em linha, potência máxima de 170 cv, torque igual a 40,8 kgfm, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas,	UNID.	01

com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema anti-furto) com travamento das portas via controle, câmera de ré, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, sensores de estacionamento traseiro, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, poltronas reclináveis para passageiros com exceção das duas poltronas localizadas nas extremidades da última fileira e do passageiro na cabine do motorista, ponto de força 12 v, kit multimídia, tacógrafo, protetor de cârter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus 225/75 r 16c, peso bruto total (pbt) de 4100 kg, peso bruto total combinado (pbtc) de 6.100 kg, jogo de tapetes - tudo em conformidade com as normas brasileiras de trânsito e metrologia, acompanhado dos certificados de homologação junto ao denatran (cat e cct).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os produtos objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns;

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201. de 30 de março de 2023;

3.3 A necessidade decorre da demanda histórica apresentada pelo município. A aquisição de veículos escolares é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos estudantes durante os trajetos diários. Além disso, as vans escolares também desempenham um papel importante no acesso à educação, permitindo que os estudantes de áreas mais distantes das escolas tenham a oportunidade de frequentar a escola. Assim, tal veículo vem atender as necessidades diversas da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 A aquisição do veículo visa garantir a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar, ampliando por meio de transporte diário, o acesso e permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede municipal com recurso estadual através de emenda parlamentar conforme Termo de Compromisso.

4. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega será de até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente

aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo legal.

4.3 O automóvel deverá ser entregue, mediante agendamento, no endereço especificado:

- DTIM - Departamento de Transportes Internos e Manutenção - Rua Ciro Lagazzi, 267, Jardim Cândida.
- Telefone 3541-1908 – Responsável Ana Paola

5. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

5.1 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- GESTOR: Helena Maria Felizatti Franzoni
Chefe de Divisão
- FISCAL: Natalia Panini
Auxiliar Administrativo

6. DO RECEBIMENTO DOS AUTOMÓVEIS:

6.1 Na entrega dos automóveis serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando a alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8. Quando o item adquirido necessitar de garantia, o prazo será de 12 (doze) meses;

8.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

8.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.9 Na hipótese da não realização de reparo ou substituição dos itens que apresentarem vícios e o não cumprimento do prazo indicado nos subitens 8.6 e 8.7, o veículo deverá ser substituído em até 30 dias.

8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 EMENDA PARLAMENTAR

4.4.90.52.00 – Ficha 1064

Recurso 1091

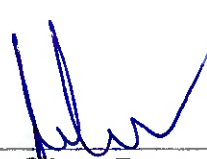
10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data de atesto da nota fiscal emitida pelo licitante vencedor.

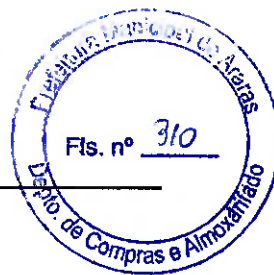
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O automóvel oferecido deverá ser novo, zero quilômetro e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.

Araras, 13 de maio de 2025.



Bruno César Roza
Secretário Municipal de Educação



Regina Simone Agnelli Muller

Regina Simone Agnelli Muller
Chefe de Departamento

Silvia Felício Poncio

Silvia Felício Poncio
Chefe de Coordenadoria

Wellington Alvarenga Gomes

Wellington Alvarenga Gomes
Chefe de Divisão

Helena Maria Felizatti Franzoni

Helena Maria Felizatti Franzoni
Gestor do Contrato | Chefe de Divisão

Natalia Panini

Natalia Panini
Fiscal do Contrato | Auxiliar Administrativo